



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0177 / 2021
Folhas: 609 rub. 6
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2021

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0177/2021 EDITAL: 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2021

EMPRESA: B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO: RUA DA CONCEIÇÃO, 42 – SUBSOLO – CENTRO - SUMIDOURO-RJ

CNPJ: 17.594.163/0001-42

TELEFONE: 22-2060-1173

E-MAIL: bmgdistribuidoraltda@gmail.com

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sala do Órgão Gerenciador, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr.^a Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, neste ato representada por Brenda Gomes de Carvalho, portador(a) da carteira de identidade nº 24785979-6, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA (SUPERIOR A 5%)	UN.	DESCRIÇÃO	B.M.G.	
					UNIT	TOTAL
014	705	36	UN.	Caneta esferográfica escrita média, cor azul	1,16	817,80
015	500	25	UN.	Caneta esferográfica escrita média, cor preta	1,34	670,00
016	447	23	UN.	Caneta esferográfica escrita média, cor vermelha	1,16	518,52
017	64	4	UN.	Caneta fixa com base	22,68	1.451,52
018	60	3	UN.	Caneta hidrográfica 1.100 esp. 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm permanente recarregavel	5,48	328,80
019	59	3	UN.	Caneta hidrográfica color 850, preta	5,18	305,62
020	50	3	UN.	Caneta hidrográfica color 850, vermelha	5,19	259,50
021	245	13	UN.	Caneta hidrográfica fluorescente, cor amarela	2,13	521,85
022	45	3	UN.	Caneta hidrográfica fluorescente, cor azul	2,25	101,25
023	31	2	UN.	Caneta hidrográfica fluorescente, cor laranja	2,25	69,75
024	35	2	UN.	Caneta hidrográfica fluorescente, cor verde	2,25	78,75
025	64	4	UN.	Caneta para retroprojektor, ponta fina, cor preta	8,78	561,92
026	42	3	UN.	Caneta para retroprojektor, ponta média, cor preta	4,88	204,96
027	37	2	UN.	Caneta para retroprojektor, ponta média, cor vermelha	4,88	180,56
030	155	8	UN.	Clips de metal para papel 1/0 (00) (cx.c/100 und)	5,83	903,65
031	191	10	UN.	Clips de metal para papel 2/0 (00) (cx.c/100 und)	2,83	540,53
032	106	6	UN.	Clips de metal para papel 6/0 (00) (cx.c/50 und)	2,98	315,88
033	119	6	UN.	Clips de metal para papel 8/0 (00) (cx.c/25 und)	3,13	372,47
034	82	5	UN.	Cola escolar de 90g	2,26	185,32
035	80	4	UN.	Cola plástica, bastão, para papel e papelão (10g)	2,45	196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0177 / 2021
Folhas: 610 rub. 9
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

059	31	2	UN.	Grampeador de madeira 106/6-106/8	76,90	2.383,90
060	85	5	UN.	Grampeador de mesa, 100 grampos, tamanho 26/6	27,90	2.371,50
061	65	4	UN.	Grampeador tipo alicate, 100 grampos, tamanho 26/6	49,80	3.237,00
062	30	2	UN.	Grampeador tipo universal, capacidade p/ grampear até 13 mm de altura	95,00	2.850,00
063	64	4	UN.	Grampo para grampeador de madeira 106/6 ou 106/8 (caixa c/5000und)	18,90	1.209,60
064	143	8	UN.	Grampo para grampeador de mesa, cobreado 26/6 (caixa com 5000und)	5,50	786,50
065	75	4	UN.	Grampo para grampeador universal 23/13 (caixa x/ 5000 und)	25,80	1.935,00
066	520	26	UN.	Lápis grafite , nº 2	0,36	187,20
074	78	4	UN.	Livro de registro tipo protocolo, com 100 folhas	16,40	1.279,20
092	47	3	UN.	Perfurador de papel dois furos, capacidade para 40 folhas	68,70	3.228,90
093	49	3	UN.	Pincel atômico, ponta de feltro e tinta solvente resistente a água, cor azul	4,65	227,85
094	44	3	UN.	Pincel atômico, ponta de feltro e tinta solvente resistente a água, cor preta	4,65	204,60
095	44	3	UN.	Pincel atômico, ponta de feltro e tinta solvente resistente a água, vermelho	4,65	204,60
096	38	2	UN.	Pistola de cola quente fina	18,10	687,80
097	31	2	UN.	Pistola de cola quente grossa	24,95	773,45
098	20	1	UN.	Plástico auto-adesivo transparente, rolo com (45cmx25m)	111,00	2.220,00
TOTAL					32.371,75	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o EVENTUAL FORNECIMENTO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ,SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,COMERCIO E RECURSOS MINE-RAIS,SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL,SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER,SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA , ASSESSORIA DIRETA DE GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO,CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO , SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no EDITAL 027/2021 e nos seus anexos, inclusive o TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

1.2. FORMA DE FORNECIMENTO

1.2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online das Secretarias especificando quantidade, descrição completa do Material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficará a cargo das Secretarias o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

1.3. LOCAL de ENTREGA

1.3.1. Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, conforme relação de endereços abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

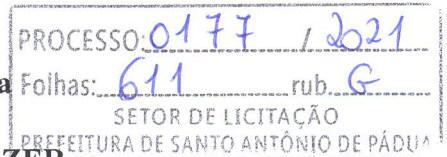
Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01- Bairro Nova Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 02, Bairro Nova Divinéia



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL

Rua: Major Padilha, 241 (antigo Predio da Cooperativa) -Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rua: Dr. Ferreira da Luz, 44 – Bairro Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua: Major Padilha, s/n - Centro

ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIAS, COMERCIO E RECURSO MINERAIS

Rua: Major Padilha, 241 (antigo Predio da Cooperativa) -Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	0177	/	2021
Folhas:	612	rub.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA			

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

2.1 Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

2.2. O prazo de vigência da ATA é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, e de acordo com o artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 a qual dispõe que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

2.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

3.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias** retirar a **nota de empenho** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

3.2. O prazo para o fornecimento do material é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado a partir de requisição no sistema Online Orçamentário da Secretaria, especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, que será encaminhado à Secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar o **termo de contrato** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

4.2. Durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade das **SECRETARIAS SOLICITANTES**.

4.2.1. A convocação da empresa vencedora para assinar o **contrato** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

4.3. Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade das **SECRETARIAS SOLICITANTES**.

4.4. O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.5. O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da ata de registro de preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final do respectivo instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

5.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não **assinar a ata de registro de preços e/ou retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**;

5.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

5.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

5.1.4. Não mantiver a proposta;

5.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

5.1.6.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e na cláusula 9.3. do edital** importa em comportamento inidôneo.

5.1.6.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **artigos 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993**.

5.1.6.3. O uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) para oferta de lances em licitações, pelo amparo em declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade do licitante fraudador (**art. 46 da Lei 8.443/1992**). **Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário**.

5.1.7. Cometer fraude fiscal.

5.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

5.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

5.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.3. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do material**.

5.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

5.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

5.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

5.4.3. Rescisão do contrato;

5.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

5.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

5.6. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

PROCESSO	0177	1221
Folhas:	613	rub. 6
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

B M G DISTRIBUIDORA
LTDA:1759416300014
2

Assinado de forma digital
por B M G DISTRIBUIDORA
LTDA:1759416300014
Dados: 2021.06.30 10:35:09
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0177 / 2021
Folhas: 614 rub. 6

SETOR DE LICITAÇÃO:
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

5.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar a ata de registro de preços e/ou retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, ~~importa inexecução total da~~ obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993**.

5.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

5.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

5.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

6.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

6.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze) dias** da apresentação da fatura.

6.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo **CONTRATANTE** através do **Órgão Gerenciador**;

7.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

7.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

7.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo **Órgão Gerenciador**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

8.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

8.4 Liberar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO	0177	/	2021
Folhas:	615	rub.	6
SETOR DE LICITAÇÃO			
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA			

8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

8.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

9. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

9.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

9.6. Ficará a cargo de um **servidor designado pelas Secretaria solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

9.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10. 520/02**, quando:

11.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

11.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

11.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

11.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

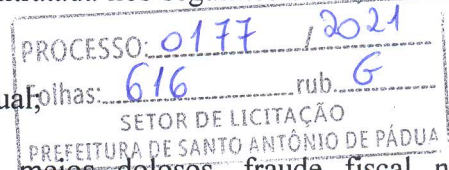


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 11.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.
- 11.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
- 11.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 11.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 11.4.3.** Rescisão do contrato;
- 11.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por ~~meios dolosos~~, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 11.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 11.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.
- 11.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 11.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 11.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 11.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.



12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Ge-

B M G

DISTRIBUIDORA

LTDA:1759416300

0142

Assinado de forma digital
por B M G DISTRIBUIDORA
LTDA:1759416300142
Dados: 2021.06.30 10:35:59
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

reenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

PROCESSO: 0177 / 2021
Folhas: 677 rub. 6
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

B M G
DISTRIBUIDORA
LTDA:17594163
000142

Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Dados: 2021.06.30 10:36:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

II - a pedido do fornecedor."

PROCESSO: 0177 / 2021
Folhas: 618 rub. 6
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural
FONTE:89 – RP
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.00.15.452.0001.2.017
NATUREZA DA DESPESA: : 3.3.90.30.99.00.00
FONTE: 88 ROYALTIES
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.00.15.452.0001.2.017
NATUREZA DA DESPESA: : 3.3.90.30.99.00.00
Secretaria Municipal de Administração
FONTE: 42
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.01.2000
NATUREZA DA DESPESA: : 3.3.90.30.99.00.00
Secretaria Municipal de Agricultura
FONTE:154
PROGRAMA DE TRABALHO:02.11.00.20.122 0001. 2.053
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:155
PROGRAMA DE TRABALHO:02.11.00.20.122 0001 2.053
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
Secretaria de Fazenda
FONTE:54 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO:04.12.30001 2.013
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE: 55 ROYALTIES PETROLEO
PROGRAMA DE TRABALHO; 04.123.0001 2.013
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
Secretaria Municipal de Turismo,Esporte e Lazer
FONTE: 252
PROGRAMA DE TRABALHO: : 04.122.000102.152
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.
Secretaria Municipal Meio Ambiente
FONTE: 226 RP
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001 2.116
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE: 227 ROYALTIES
PROGRAMA DE TRABALHO: .04.122.0001 2.116
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
Secretaria Municipal de Defesa Civil
FONTE:276 RP
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.0001.2.158
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.000
FONTE:277 ROYALTIES
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.0001.2.158
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.000
Secretaria Municipal Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FONTE: 193 RP	
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.00012.144	PROCESSO: 0177 / 2021
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	Folhas: 619 rub 6
FONTE: 194 ROYALTIES	SETOR DE LICITAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.00012.144	PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Recursos Minerais	
FONTE: 139 - RP	
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2.049000	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
FONTE: 145 - ROPYALTIES	
PROGRAMA DE TRABALHO: 23.691.0019.2.052	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
Procuradoria Geral do Municipio	
FONTE: 30	
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.00012.011	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
FONTE ; 377 RP	
PROGRAMA DE TRABALHO: 3.390.30.00.00.00	
NATUREZA DA DESPESA: 08.1220001.2.129	
FONTE ; 404 convenio ENAS	
PROGRAMA DE TRABALHO: 3.390.30.00.00.00	
NATUREZA DA DESPESA: 08.122.0092.136	
FONTE ; 415 (44) Convenio ENAS	
PROGRAMA DE TRABALHO: 3.390.30.00.00.00	
NATUREZA DA DESPESA: 08.122.0093.139	
FONTE ; 426 (44) Convenio ENAS	
PROGRAMA DE TRABALHO: 3.390.30.00.00.00	
NATUREZA DA DESPESA: 08.122.0121.2.151	
FONTE ; 434 RP	
PROGRAMA DE TRABALHO: 3.390.30.00.00.00	
NATUREZA DA DESPESA: 081220121.2.151	
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122 0001 2.003	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
FONTE : 571 RPYALTIES	
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122 0001 2.003	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
FONTE: 10 RP	
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.0001.2.004	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
FONTE: 13 RP	
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.0001.2.005	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
Secretaria Municipal de Planejamento	
FONTE: 67 RP	
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0001.2.020	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
Controladoria Geral do Municipio	
FONTE: 22 RP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.12400012.008

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Maria Cristina Cretton França
Chefe do Depart. de Compras e do
Órgão Gerenciador do Registro de Preços
Matrícula 19.225-4

B M G DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por B M G
DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
LTDA:17594163000142 Dados: 2021.06.30 10:37:16 -03'00'

B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA
Brenda Gomes de Carvalho

PROCESSO: 0177 / 2021
Folhas: 620 rub. 6
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA